

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 40243/2021-42, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Santos Brasil Logística S.A., CNPJ 58.180.316/0001-92, por seus representantes legais Sr. Antônio Carlos Duarte Sepúlveda, portador do documento de identidade RG nº 62.278.276-9 SSP/SP e CPF nº 405.695.435-68 e Sr. Ricardo dos Santos Buteri, portador do documento de identidade RG nº 1119214 SSP/ES e CPF nº 022.898.277-46, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Centro Logístico e Industrial Aduaneiro – CLIA, sito à Avenida Marginal Via Anchieta, 820, Almoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Apresentar programa de manutenção preventiva de frota e equipamentos, extensivo a terceiros contratados, de forma a evitar riscos de quebras ou vazamentos dos equipamentos e caminhões que operam com o terminal	90 dias contados da assinatura deste Termo
II. Adotar Gerenciamento de Áreas Contaminadas – GAC conforme resolução 420 de 28/12/2009	Até Dezembro/2022
III. Manter permanentemente sistema de agendamento de veículos de forma a não comprometer o viário local	—
IV. Adotar piso impermeabilizado na oficina mecânica com controle de efluentes e correta destinação de resíduos do Terminal, providenciando ainda caixa SAO (Separadora Água e Óleo)	Até Dezembro/2022
V. Implantar Central de Resíduos	Até Dezembro/2022

	conforme normas RDC 356, ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174 devendo ainda atender a Lei Complementar nº 952 de 30/12/2016 no que diz respeito a grande gerador de resíduos	
VI.	Apresentar Estudo de Análise de Risco – EAR e respectivo Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	Dezembro/2022
VII.	Apoio as obras de revitalização do Centro Histórico com a restauração do Pantheon dos Andradas, incluindo aquisição de Escultura em Bronze do patriarca José Bonifácio em tamanho real a ser instalada em frente ao Pantheon, conforme Anexo I	Até Dezembro/2022
VIII.	Apoio as obras de revitalização do Centro Histórico com construção de novo sanitário público na Praça Mauá, conforme Anexo II	Até Dezembro/2022
IX.	Contratação de projetos de Engenharia para o projeto Parque Palafitas, conforme Anexo III	4 (quatro) meses após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **2.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes **3.** Integram o presente Termo 03 (três) anexos: Anexo I – memorial descritivo de serviços de restauração e conservação do Pantheon dos Andradas (arquivo: memorial descritivo Pantheon.pdf) e memorial descritivo sobre a aquisição de escultura em bronze do José Bonifácio (arquivo: memorial estátua bronze.pdf); Anexo II – memorial descritivo de construção de sanitário público na Praça Mauá (arquivo: memorial banheiro jamblam.pdf) e planta/cortes do sanitário público (arquivo: arq-sanitariosmaua-sedurb-pms.pdf); Anexo III – descritivo do projeto parque palafitas (arquivo: resumo projeto piloto dique.pdf), projeto conceitual do parque palafitas - implantação (arquivo: implantação piloto.pdf), projeto conceitual do parque palafitas – corte esquemático (arquivo: corte esquemático piloto.pdf) e projeto de engenharia - consultoria geotécnica, fundações, estrutural e complementares (arquivo: projeto de engenharia.pdf); **4.** O Município se responsabiliza: (i.) pela integral liberação da área em que serão realizadas as obras de restauração; (ii.) outorga, no âmbito de sua competência, das autorizações e licenças necessárias para sua realização e (iii.) imediata retomada da posse da área ao término da execução das obras de restauração; **5.** Na hipótese de ocorrência de fatores alheios ao controle ou responsabilidade da Santos Brasil que impactem na conclusão das medidas previstas nesse Termo, desde que devidamente comprovados, ensejarão a revisão dos prazos de entrega ora estabelecidos.

Recomendações:

- Estudar a necessidade de implantação de Pátio Regulador podendo ser exclusivo para operação deste empreendimento ou em conjunto com as empresas da região;
- Quando da aprovação do projeto arquitetônico para obtenção de carta de habitação junto ao órgão competente apresentar a disposição das redes de esgotamento sanitário, captação e condução das águas pluviais e demais dispositivos pertinentes.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 26 de maio de 2022.

Antônio Carlos Duarte Sepúlveda
RG nº 62.278.276-9 SSP/SP e CPF nº 405.695.435-68
Santos Brasil Logística S.A.
CNPJ 58.180.316/0001-92

Ricardo dos Santos Buteri
RG nº 1119214 SSP/ES e CPF nº 022.898.277-46
Santos Brasil Logística S.A.
CNPJ 58.180.316/0001-92